



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL  
Unidade de Administração  
Coordenação de Gestão de Pessoas

Despacho - SEJUS/SUAG/UNAG/COORGEP

Brasília-DF, 24 de maio de 2021.

**À Diretoria de Registros Financeiros,**

Cuidam os autos do Relatório de Levantamento das vacâncias(62514403) ocorridas na Carreira Socioeducativa no período de 2011 a 2021, elaborado pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, constante no Processo nº 00040-00033847/2020-83.

Tendo em vista as vacâncias demonstradas no sobredito Relatório, em atendimento ao Memorando Nº 52/2021 - SEJUS/SUAG(62514968), encaminhamos os autos para juntada da estimativa de impacto orçamentário para a recomposição de: *a) 72 agentes socioeducativos; b) 26 especialistas socioeducativos; e, c) 81 técnicos socioeducativos.*

Atenciosamente,

**DANUTA DANTAS DE OLIVEIRA MARTINS**

Coordenadora de Gestão de Pessoas - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **DANUTA DANTAS DE OLIVEIRA MARTINS - Matr.0195402-4, Coordenador(a) de Gestão de Pessoas-Substituto(a)**, em 25/05/2021, às 11:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **62548424** código CRC= **F001DA66**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania  
Subsecretaria de Administração Geral  
Coordenação de Gestão de Pessoas  
Diretoria de Registro Financeiro

**ESTIMATIVA IMPACTO FINANCEIRO**

**EXERCÍCIO 2021 - Vigência a partir de 06/2021**

ÓRGÃO	CARGO/ESPECIALIDADE	QUANT.	VENCIMENTO BÁSICO 2021	GRAT. DE DESEMPENHO SOCIOEDUCATIVO - GDSE	GRAT. POR ATIVIDADE DE RISCO - GAR	TOTAL GRATIFICAÇÕES	DESPESA MENSAL 2021	DESPESA EXERCÍCIO 2021	DESPESAS COM BENEFÍCIOS 2021
A <sub>1</sub>	A <sub>2</sub>	B	C <sub>1</sub>	GDSE=30%*VB	GAR=35%*VB	D <sub>1</sub>	E <sub>1</sub> =(B*(C <sub>1</sub> +D <sub>1</sub> ))	F <sub>1</sub> =(E <sub>1</sub> *7*1,28)+(E <sub>1</sub> *(7/12)*1,28)	G <sub>1</sub> =(B*Benefícios*7)
SEJUS	Agente Socioeducativo	72	3.466,67	1.040,00	1.213,33	2.253,34	411.840,40	3.997.597,44	199.604,16
SEJUS	Especialista Socioeducativo	26	4.799,60	1.439,88	1.679,86	3.119,74	205.902,84	1.998.630,23	71.799,00
SEJUS	Técnico Socioeducativo	81	3.466,67	1.040,00	1.213,33	2.253,34	463.320,45	4.497.297,12	224.554,68
		<b>179</b>							

**EXERCÍCIO 2022**

ÓRGÃO	CARGO/ESPECIALIDADE	QUANT.	VENCIMENTO BÁSICO 2022	GRAT. DE DESEMPENHO SOCIOEDUCATIVO - GDSE	GRAT. POR ATIVIDADE DE RISCO - GAR	TOTAL GRATIFICAÇÕES	DESPESA MENSAL 2022	DESPESA EXERCÍCIO 2022	DESPESAS COM BENEFÍCIOS 2022
A <sub>1</sub>	A <sub>2</sub>	B	C <sub>2</sub>	GDSE=30%*VB	GAR=35%*VB	D <sub>2</sub>	E <sub>2</sub> =(B*(C <sub>2</sub> *1,01+D <sub>2</sub> ))	F <sub>2</sub> =(E <sub>2</sub> *12*1,28)+(E <sub>2</sub> *1*1,28)+(E <sub>2</sub> /3)	G <sub>2</sub> =(B*Benefícios*12)
SEJUS	Agente Socioeducativo	72	3.466,67	1.040,00	1.213,33	2.253,34	414.336,40	7.032.669,80	342.178,56
SEJUS	Especialista Socioeducativo	26	4.799,60	1.439,88	1.679,86	3.119,74	207.150,74	3.516.038,49	123.084,00
SEJUS	Técnico Socioeducativo	81	3.466,67	1.040,00	1.213,33	2.253,34	466.128,45	7.911.753,53	384.950,88
		<b>179</b>							

**EXERCÍCIO 2023**

ÓRGÃO	CARGO/ESPECIALIDADE	QUANT.	VENCIMENTO BÁSICO 2023	GRAT. DE DESEMPENHO SOCIOEDUCATIVO - GDSE	GRAT. POR ATIVIDADE DE RISCO - GAR	TOTAL GRATIFICAÇÕES	DESPESA MENSAL 2023	DESPESA EXERCÍCIO 2023	DESPESAS COM BENEFÍCIOS 2023
A <sub>1</sub>	A <sub>2</sub>	B	C <sub>3</sub>	GDSE=30%*VB	GAR=15%*VB	D <sub>3</sub>	E <sub>3</sub> =(B*(C <sub>3</sub> *1,02+D <sub>3</sub> ))	F <sub>3</sub> =(E <sub>3</sub> *12*1,28)+(E <sub>3</sub> *1*1,28)+(E <sub>3</sub> /3)	G <sub>3</sub> =(B*Benefícios*12)
SEJUS	Agente Socioeducativo	72	3.466,67	1.040,00	1.213,33	2.253,34	416.832,40	7.075.035,28	342.178,56
SEJUS	Especialista Socioeducativo	26	4.799,60	1.439,88	1.679,86	3.119,74	208.398,63	3.537.219,45	123.084,00
SEJUS	Técnico Socioeducativo	81	3.466,67	1.040,00	1.213,33	2.253,34	468.936,45	7.959.414,69	384.950,88
		<b>179</b>							

\* O fator (1+1/3) corresponde ao 13º salário e o abono constitucional de férias.

**IMPACTO FINANCEIRO - RESUMO**

	2021	2022	2023
	I <sub>1</sub> = F <sub>1</sub> + G <sub>1</sub>	I <sub>2</sub> = F <sub>2</sub> + G <sub>2</sub>	I <sub>3</sub> = F <sub>3</sub> + G <sub>3</sub>
Agente Socioeducativo - SEJUS	4.197.201,60	7.374.848,36	7.417.213,84
Especialista Socioeducativo - SEJUS	2.070.429,23	3.639.122,49	3.660.303,45
Técnico Socioeducativo - SEJUS	4.721.851,80	8.296.704,41	8.344.365,57
<b>TOTAL</b>	<b>10.989.482,64</b>	<b>19.310.675,26</b>	<b>19.421.882,86</b>

BENEFÍCIOS - INDIVIDUAIS	AUXÍLIO TRANSPORTE	INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	AUXÍLIO SAÚDE
Agente Socioeducativo - SEJUS	1,54	-	394,50	-
Especialista Socioeducativo - SEJUS	-	-	394,50	-
Técnico Socioeducativo - SEJUS	1,54	-	394,50	-

\* Considerando que o valor do auxílio transporte será de R\$ 242,00 (levando em conta a regra do bilhete único que limita R\$ 11,00/dia) menos 6% do Vencimento relativo ao custeio, o valor líquido do benefício seria de R\$ 1,54 no caso dos cargos de Técnico e Agente Socioeducativo. Já os Especialistas, como o desconto de 6% do VB será superior a R\$ 242,00 o valor do auxílio será zerado, não percebendo quaisquer valores relativos ao aux. transporte.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação de Gestão de Pessoas

Diretoria de Registro Financeiros

Despacho - SEJUS/UNAG/COORGEP/DIREFIN

Brasília-DF, 25 de maio de 2021.

À Coordenação de Gestão de Pessoas,

Em atendimento ao Despacho 62548424, apresentamos a Planilha de Impacto Financeiro (62603278), indicando a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, considerando o Relatório de Levantamento das vacâncias (62514403) ocorridas na Carreira Socioeducativa no período de 2011 a 2021, elaborado pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, constante no Processo nº 00040-00033847/2020-83, no qual detectou a recomposição de: a) 72 *agentes socioeducativos*; b) 26 *especialistas socioeducativos*; e, c) 81 *técnicos socioeducativos*, para o exercício atual, que resultou nos dados a seguir:

<b>IMPACTO FINANCEIRO - RESUMO</b>			
	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Agente Socioeducativo - SEJUS	4.197.201,60	7.374.848,36	7.417.213,84
Especialista Socioeducativo - SEJUS	2.070.429,23	3.639.122,49	3.660.303,45
Técnico Socioeducativo - SEJUS	4.721.851,80	8.296.704,41	8.344.365,57
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.989.482,64</b>	<b>R\$ 19.310.675,26</b>	<b>R\$ 19.421.882,86</b>

Esclarecemos que os valores estimados originaram-se de cálculos que consideraram as variações decorrentes do transcurso do tempo no exercício funcional, como progressões, adicional de tempo de serviço e ainda demais verbas que incidem no impacto, como a contribuição patronal, além do terço constitucional de férias e décimo terceiro salário.

Concernente aos benefícios, mais especificamente ao auxílio-transporte, é importante explicitar que, apesar da possibilidade de recebimento por parte dos servidores da Carreira Socioeducativa, como há a limitação de pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) por dia (valor-referência do Bilhete Único implementado no Distrito Federal) e o custeio refere-se ao percentual de 6% do Vencimento, o pagamento da rubrica daria zerado, considerando que o desconto sobrepõe a importância que seria paga, redundando assim no não-pagamento do benefício em comento. Em virtude disso, consideramos o auxílio-transporte nos cálculos relativos aos benefícios apenas nos casos que o custeio seria menor que o valor a receber. O auxílio-alimentação, por não ter custeio, foi tido integralmente para apuração da estimativa aqui cuidada.

Quanto às gratificações, consideramos o maior percentual possível previsto na Lei nº 5.351, de 4 de junho de 2014, para a Gratificação por Atividade de Risco - GAR, que seria de 35%. Vale mencionar que tal porcentagem pode variar estando condicionada à lotação do servidor.

Cumpra-se dizer que a presente demanda está em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do artigo 2º do Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020, que estabelece normas para controle de despesa de pessoal no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, informando sobre o impacto estimado do exercício atual e dos dois subsequentes, apurado de 01º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Importa salientar que os valores relativos ao exercício 2021 estão considerando apenas os meses que restam do ano, levando em conta de junho até dezembro.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,

**AMANDA A. X. M. DE ALMEIDA**

Diretora Substituta



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA ALVES XAVIER MANFREDO DE ALMEIDA - Matr.1430761-8, Diretor(a) de Registros Financeiros-Substituto(a)**, em 25/05/2021, às 15:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **62603392** código CRC= **85349C6C**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade de Administração

Coordenação de Gestão de Pessoas

Despacho - SEJUS/SUAG/UNAG/COORGE

Brasília-DF, 25 de maio de 2021.

**À Subsecretaria de Administração Geral,**

Tratam os autos do Relatório de Levantamento das vacâncias ocorridas na Carreira Socioeducativa no período de 2011 a 2021, elaborado pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, constante no Processo nº 00040-00033847/2020-83.

Neste sentido, em atendimento ao Memorando Nº 52/2021 - SEJUS/SUAG (62514968), apresentamos a Planilha de Impacto Financeiro (62603278), indicando a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, considerando o Relatório de Levantamento das vacâncias (62514403) ocorridas na Carreira Socioeducativa no período de 2011 a 2021, elaborado pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, constante no Processo nº 00040-00033847/2020-83, no qual detectou a recomposição de: *a) 72 agentes socioeducativos; b) 26 especialistas socioeducativos; e, c) 81 técnicos socioeducativos*, para o exercício atual, que resultou nos dados a seguir:

<b>IMPACTO FINANCEIRO - RESUMO</b>			
	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Agente Socioeducativo - SEJUS	4.197.201,60	7.374.848,36	7.417.213,84
Especialista Socioeducativo - SEJUS	2.070.429,23	3.639.122,49	3.660.303,45
Técnico Socioeducativo - SEJUS	4.721.851,80	8.296.704,41	8.344.365,57
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.989.482,64</b>	<b>R\$ 19.310.675,26</b>	<b>R\$ 19.421.882,86</b>

Esclarecemos que os valores estimados originaram-se de cálculos que consideraram as variações decorrentes do transcurso do tempo no exercício funcional, como progressões, adicional de tempo de serviço e ainda demais verbas que incidem no impacto, como a contribuição patronal, além do terço constitucional de férias e décimo terceiro salário.

Concernente aos benefícios, mais especificamente ao auxílio-transporte, é importante explicitar que, apesar da possibilidade de recebimento por parte dos servidores da Carreira Socioeducativa, como há a limitação de pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) por dia (valor-referência do Bilhete Único implementado no Distrito Federal) e o custeio refere-se ao percentual de 6% do Vencimento, o pagamento da rubrica daria zerado, considerando que o desconto sobrepõe a importância que seria paga, redundando assim no não-pagamento do benefício em comento. Em virtude disso, consideramos o auxílio-transporte nos cálculos relativos aos benefícios apenas nos casos que o custeio seria menor que o valor a receber. O auxílio-alimentação, por não ter custeio, foi tido integralmente para apuração da estimativa aqui cuidada.

Quanto às gratificações, consideramos o maior percentual possível previsto na Lei nº 5.351, de 4 de junho de 2014, para a Gratificação por Atividade de Risco - GAR, que seria de 35%. Vale mencionar que tal porcentagem pode variar estando condicionada à lotação do servidor.

Cumpramos dizer que a presente demanda está em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do artigo 2º do Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020, que estabelece normas para controle de despesa de pessoal no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal,

informando sobre o impacto estimado do exercício atual e dos dois subsequentes, apurado de 01º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Importa salientar que os valores relativos ao exercício 2021 estão considerando apenas os meses que restam do ano, levando em conta de junho até dezembro.

Sem mais para o momento, devolvemos os autos e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**DANUTA DANTAS DE OLIVEIRA MARTINS**

Coordenadora de Gestão de Pessoas - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **DANUTA DANTAS DE OLIVEIRA MARTINS - Matr.0195402-4, Coordenador(a) de Gestão de Pessoas-Substituto(a)**, em 25/05/2021, às 18:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **62627539** código CRC= **2DAA55A0**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF

---

00400-00022044/2021-48

Doc. SEI/GDF 62627539



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL  
Subsecretaria de Administração Geral  
Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças

Despacho - SEJUS/SUAG/UNIORFI

Brasília-DF, 27 de maio de 2021.

**À DIORC**

Senhor Diretor,

Encaminho os autos para análise processual conforme disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e demais legislações pertinentes.

Em seguida, providenciar a informação de disponibilidade orçamentária, conforme despacho - SEJUS/SUAG nº 62775906.

Atenciosamente,

**ADALBERTO ROMERO JÚNIOR**

**Chefe da Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças**



Documento assinado eletronicamente por **ADALBERTO ROMERO JUNIOR - Matr. 0246902-2, Chefe da Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças**, em 27/05/2021, às 15:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **62779551** código CRC= **43DDB1FC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF

00400-00022044/2021-48

Doc. SEI/GDF 62779551



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação de Orçamento e Finanças

Diretoria de Orçamento

Despacho - SEJUS/COORORFI/DIORC

Brasília-DF, 27 de maio de 2021.

**À UNIORFI, com vista à COORORFI,**

Sr. Chefe dessa Unidade de Orçamento e Finanças, cuidam os autos do Relatório de levantamento das vacâncias ocorridas na Carreira Socioeducativa no período de 2011 a 2021, elaborado pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, constante no Processo nº 00040-00033847/2020-83, e solicitação de Disponibilidade Orçamentária para subsidiar posterior deliberação quanto a possibilidade de se pleitear a recomposição dos quantitativos identificados no referido relatório elaborado pela Coordenação de Gestão de Pessoas, 62603278 .

Essa Diretoria de Orçamento e Finanças, em outras ocasiões, já se manifestou acerca da Indisponibilidade Orçamentária para diversas ações dessa Pasta e, não diferente, acerca das despesas que impliquem em seu aumento, em especial, àquelas destinadas a pessoal, haja vista a deficiência atual estar estimada em cerca de R\$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de reais), somente no Programa de Trabalho: 04.122.8211.8502.7019 - Administração de Pessoal-SEJUS, para o exercício de 2021.

Pois bem, a Portaria nº 41, de 21 de Fevereiro de 2020, que instituiu o Comitê Interno de Gestão de Pessoas CIGP no âmbito da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, determinou que compete à esse Comitê, senão vejamos:

**Art. 2º Compete ao Comitê Interno de Gestão de Pessoas - CIGP, em relação as propostas dos órgãos e entidades relacionadas à gestão de pessoas, analisar propostas de:**

(...)

**XI - quaisquer outras demandas que impliquem aumento de despesas de pessoal, encargos sociais ou benefícios.**

**§ 1º As propostas relacionadas nos incisos de I a XI não poderão ser implementadas pelos titulares dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica, fundacional do Distrito Federal e das empresas estatais dependentes sem a prévia anuência do Secretário de Estado de Economia.**

Nesse diapasão, à luz do inciso III, do art. 3º do [Decreto nº 40.467/2020](#), **informamos que não há recursos orçamentários para suportar o aumento de despesa da proposta, nesta U.O - 44.101 - SEJUS** bem como restamo-nos impossibilitados de indicar fonte de compensação, dada a projeção deficitária no exercício de 2021 com base na Lei Orçamentária Anual nº 6.778, de 06/01/2021 e, cumprindo o que determina a Portaria citada outrora, **levar ao vosso conhecimento que as despesas relacionadas ao Inciso XI, da Portaria ora citada, só poderão, existindo ou não Disponibilidade de recursos Orçamentários, serem implementadas com a anuência da Secretaria de Estado de Economia, impossibilitando, assim, o atendimento da solicitação constante do**



**Despacho, 62779551.**

Por ser esse o entendimento dessa Diretoria, restituo o presente Processo para a análise da legislação que trata do objeto apresentado, para complementação da instrução processual, nos termos do §5º do art. 3º do [Decreto nº 40.467/2020](#), e demais legislações, sugerindo, ainda, que caso haja a deliberação de prosseguimento do objeto aqui tratado, que a solicitação de Disponibilidade seja embasada de argumentos da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Contábil desta Pasta, que possui o condão de realizar a distribuição do teto orçamentário para a elaboração do PLOA 2022, que servirá de norte para a execução orçamentária do próximo exercício.

Atenciosamente,

**CARLOS ALBERTO SILVA**  
**DIRETORIA DE ORÇAMENTO**



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SILVA - Matr.0174431-3, Diretor(a) de Orçamento**, em 27/05/2021, às 21:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?aca=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador=62827113](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?aca=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=62827113) código CRC= **08C834EC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças

Despacho - SEJUS/SUAG/UNIORFI

Brasília-DF, 28 de maio de 2021.

**À SUAG**

Senhora Subsecretária,

Cuidam os autos do Relatório de levantamento das vacâncias ocorridas na Carreira Socioeducativa no período de 2011 a 2021, elaborado pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, constante no Processo nº 00040-00033847/2020-83, e solicitação de Disponibilidade Orçamentária para subsidiar posterior deliberação quanto a possibilidade de se pleitear a recomposição dos quantitativos identificados no referido relatório elaborado pela Coordenação de Gestão de Pessoas, no Documento SEI no. 62603278.

Esta UNIORFI, em outras ocasiões, já se manifestou acerca da Indisponibilidade Orçamentária para diversas ações dessa Pasta e, não diferente, acerca das despesas que impliquem em seu aumento, em especial, àquelas destinadas a pessoal, haja vista a **deficiência atual estar estimada em cerca de R\$ 31.000.000,00** (trinta e um milhões de reais), somente no Programa de Trabalho: 04.122.8211.8502.7019 - Administração de Pessoal-SEJUS, para o exercício de 2021.

Pois bem, a Portaria nº 41, de 21 de Fevereiro de 2020, que instituiu o Comitê Interno de Gestão de Pessoas CIGP no âmbito da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, determinou que compete à esse Comitê, senão vejamos:

**Art. 2º Compete ao Comitê Interno de Gestão de Pessoas - CIGP, em relação as propostas dos órgãos e entidades relacionadas à gestão de pessoas, analisar propostas de:**

(...)

**XI - quaisquer outras demandas que impliquem aumento de despesas de pessoal, encargos sociais ou benefícios.**

**§ 1º As propostas relacionadas nos incisos de I a XI não poderão ser implementadas pelos titulares dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica, fundacional do Distrito Federal e das empresas estatais dependentes sem a prévia anuência do Secretário de Estado de Economia.**

Nesse diapasão, à luz do inciso III, do art. 3º do [Decreto nº 40.467/2020](#), **informamos que não há recursos orçamentários para suportar o aumento de despesa da proposta, nesta U.O - 44.101 - SEJUS** bem como restamo-nos impossibilitados de indicar fonte de compensação, dada a projeção deficitária no exercício de 2021 com base na Lei Orçamentária Anual nº 6.778, de 06/01/2021 e, cumprindo o que determina a Portaria citada outrora, **levar ao vosso conhecimento que as despesas relacionadas ao Inciso XI, da Portaria ora citada, só poderão, existindo ou não Disponibilidade de recursos Orçamentários, serem implementadas com a anuência da Secretaria de Estado de Economia, impossibilitando, assim, o atendimento da solicitação constante do Despacho, 62779551.**

Por ser esse o entendimento desta Unidade, restituo o presente Processo para a análise da legislação que trata do objeto apresentado, para complementação da instrução processual, nos termos do §5º do art. 3º do [Decreto nº 40.467/2020](#), e demais legislações, sugerindo, ainda, que caso haja a deliberação de prosseguimento do objeto aqui tratado, que seja incluído quando na elaboração da PLOA para 2022, respeitando o orçamento liberado pela SEEC/DF.

Atenciosamente,

**ADALBERTO ROMERO JUNIOR**

Chefe da Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **ADALBERTO ROMERO JUNIOR - Matr. 0246902-2, Chefe da Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças**, em 28/05/2021, às 10:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **62845647** código CRC= **E514A3CA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL  
Subsecretaria de Administração Geral  
Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças

Despacho - SEJUS/SUAG/UNIORFI

Brasília-DF, 31 de maio de 2021.

**À COORPLANC**

Senhor Coordenador,

Cuidam os autos do Relatório de Levantamento das vacâncias ocorridas na Carreira Socioeducativa no período de 2011 a 2021, elaborado pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, constante no Processo nº 00040-00033847/2020-83.

Conforme informado no Despacho - SEJUS/SUAG/UNIORFI 62845647, não há recursos orçamentários para suportar o aumento de despesa da proposta, nesta U.O - 44.101 - SEJUS, bem como restou prejudicada a indicação de fonte de compensação, dada a projeção deficitária no exercício de 2021 com base na Lei Orçamentária Anual nº 6.778, de 06/01/2021.

Contudo, considerando a importância da matéria, seja para essa nomeação ou a fim de resguardar quaisquer outras que venham a ocorrer no próximo exercício, encaminhamos os autos para que o pleito seja incluído quando na elaboração da PLOA para 2022, respeitando o orçamento liberado pela SEEC/DF.

Atenciosamente,

**ADALBERTO ROMERO JUNIOR**

Chefe da Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **ADALBERTO ROMERO JUNIOR - Matr. 0246902-2, Chefe da Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças**, em 31/05/2021, às 15:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?aca=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=62986392](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?aca=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=62986392) código CRC= **DED79039**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade de Administração

Coordenação de Gestão de Pessoas

Despacho - SEJUS/SUAG/UNAG/COORGE

Brasília-DF, 08 de junho de 2021.

À Diretoria de Registros Funcionais,

Cuidam os autos do Relatório de Levantamento das vacâncias ocorridas na Carreira Socioeducativa no período de 2011 a 2021, elaborado pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, constante no Processo nº 00040-00033847/2020-83.

Tendo em vista o Despacho - SEJUS/SUAG(63429791), encaminhamos autos para juntar histórico de desligamento e cessão dos servidores da Carreira Socioeducativa nos últimos 02 (dois) anos.

Ressalta-se que para a consolidação dos dados solicitados é desnecessária a inclusão das informações quanto ao cargo de Auxiliar Socioeducativo.

Atenciosamente,

**KELLY CRISTINA DA VEIGA BOUSQUET**

Coordenadora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **KELLY CRISTINA DA VEIGA BOUSQUET - Matr.0217962-8, Coordenador(a) de Gestão de Pessoas**, em 08/06/2021, às 17:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **63443972** código CRC= **7C3662FC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL  
Coordenação de Gestão de Pessoas  
Diretoria de Registro Funcionais

Despacho - SEJUS/UNAG/COORGEP/DIREFUNC

Brasília-DF, 09 de junho de 2021.

À Gerência de Cadastro

À Gerência de Movimentação de Pessoal

Para ciência e providências quanto ao Despacho - SEJUS/SUAG/UNAG/COORGEP (63443972), no que couber a cada Gerência.

Atenciosamente,

**JULIANA TOLEDO GUIMARÃES**  
**Diretoria de Registros Funcionais**



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA TOLEDO GUIMARAES - Matr.0224718-6, Diretor(a) de Registros Funcionais**, em 09/06/2021, às 15:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **63560169** código CRC= **2F03B6FE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF

00400-00022044/2021-48

Doc. SEI/GDF 63560169



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Registro Funcionais

Gerência de movimentação de Pessoal

Despacho - SEJUS/COORGEP/DIREFUNC/GEMOV

Brasília-DF, 09 de junho de 2021.

À Diretoria de Registro Funcionais,

Trata o presente processo acerca do Relatório de Levantamento das vacâncias ocorridas na Carreira Socioeducativa no período de 2011 a 2021, elaborado pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, constante no Processo nº 00040-00033847/2020-83.

Em atendimento a solicitação contida no Despacho - SEJUS/SUAG/UNAG/COORGEP (63443972), encaminho o histórico de cessões e disposições que encontram-se **vigentes** dos servidores da Carreira Socioeducativa nos últimos 02 (dois) anos:

CESSÃO					
QTD	SERVIDOR (A)	CARGO EFETIVO	CARREIRA	DATA DE INÍCIO DA CESSÃO	PREVISÃO DO TÉRMINO
1	MARIANA AZEVEDO GAVA	ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO - ASSISTENTE SOCIAL	SOCIOEDUCATIVA	04/07/2019	c/ Exoneração ou Revogação
2	PATRICIA ALVES RHEINGANTZ MONIZ	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	SOCIOEDUCATIVA	07/01/2020	c/ Exoneração ou Revogação
3	PEDRO FELIX BARBOSA FILHO	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	SOCIOEDUCATIVA	21/01/2020	c/ Exoneração ou Revogação
4	RAQUEL LOPES JORGE	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	SOCIOEDUCATIVA	05/02/2020	c/ Exoneração ou Revogação
5	CLEIDISON FIGUEREDO DOS SANTOS	ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO - DIR. E LEGISL.	SOCIOEDUCATIVA	25/03/2020	c/ Exoneração ou Revogação
6	FELIPPE SEYFFARTH DE ANDRADE	TECNICO SOCIOEDUCATIVO	SOCIOEDUCATIVA	24/04/2020	c/ Exoneração ou Revogação
7	JOSEANE ARAUJO FEITOSA MONTEIRO	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	SOCIOEDUCATIVA	25/05/2020	c/ Exoneração ou Revogação
8	TATIANA DE OLIVEIRA	ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO - PEDAGOGO	SOCIOEDUCATIVA	08/07/2020	c/ Exoneração ou Revogação
9	ISRAEL CARRARA DE PINNA	ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO - ADMINISTRADOR	SOCIOEDUCATIVA	14/09/2020	c/ Exoneração ou Revogação
10	ALINE DE MENEZES PINTO	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	SOCIOEDUCATIVA	16/11/2020	c/ Exoneração ou Revogação
11	MARIA Y. DOS S. ARAUJO BARBOSA	ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO - ASSISTENTE SOCIAL	SOCIOEDUCATIVA	25/03/2021	c/ Exoneração ou Revogação



12	DIELY DE CASTRO SILVA	ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO - CONTADOR	SOCIOEDUCATIVA	12/05/2021	c/ Exoneração ou Revogação
13	ANDERSON FERNANDES DE MOURA	TECNICO SOCIOEDUCATIVO	SOCIOEDUCATIVA	13/05/2021	c/ Exoneração ou Revogação
14	GRAZIELLE SOARES LOPES REIS	ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO - PEDAGOGO	SOCIOEDUCATIVA	14/05/2021	c/ Exoneração ou Revogação
15	IZABEL CRISTINA PEREIRA DE VARGAS	ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO - ADMINISTRADOR	SOCIOEDUCATIVA	19/05/2021	c/ Exoneração ou Revogação
<b>À DISPOSIÇÃO</b>					
16	PRISCILA ARAUJO DO PRADO	TECNICO SOCIOEDUCATIVO	SOCIOEDUCATIVA	09/07/2019	SICOR/Enquanto for conveniente
17	MICHELE GOMES DOS REIS	TECNICO SOCIOEDUCATIVO	SOCIOEDUCATIVA	17/04/2020	08/04/2022
18	CAMILA A. FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	SOCIOEDUCATIVA	29/10/2020	31/12/2021
19	FABIANA NETTO GUERRA CAIXETA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	SOCIOEDUCATIVA	07/12/2020	31/12/2022

Não obstante, encaminho ainda o histórico de cessões e disposições **encerradas** da Carreira Socioeducativa nos últimos 02 (dois) anos:

<b>CESSÃO</b>					
QTDDE	SERVIDOR (A)	CARGO EFETIVO	CARREIRA	DATA DE INÍCIO DA CESSÃO	DATA DO TÉRMINO
1	ALINE DE MENEZES PINTO	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	SOCIOEDUCATIVA	05/09/2012	02/07/2019
2	IGOR EXCALIBUR DE ARAUJO PEREIRA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	SOCIOEDUCATIVA	26/03/2019	02/02/2020
3	BRUNO CARVALHO DA SILVA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	SOCIOEDUCATIVA	27/06/2019	17/02/2020
4	CLEIDISON FIGUEREDO DOS SANTOS	ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO - DIR. E LEG.	SOCIOEDUCATIVA	10/01/2020	24/03/2020
5	EDNILSON MIRA DOS SANTOS	TSOCIO - AUX. ENFERMAGEM	SOCIOEDUCATIVA	15/07/2019	31/03/2020
6	MARIA YVELONIA DOS SANTOS ARAUJO BARBOSA	ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL	SOCIOEDUCATIVA	12/12/2016	02/04/2020
7	CINTIA COSTA DA SILVA SAMPAIO	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	SOCIOEDUCATIVA	03/07/2018	08/04/2020
8	JOSEANE ARAUJO FEITOSA MONTEIRO	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	SOCIOEDUCATIVA	06/02/2019	10/05/2020
9	NATALIA GREIDINGER CARVALHO	ESOCIO - PSICOLOGO	SOCIOEDUCATIVA	07/06/2019	01/07/2020
10	FELIPE FERRAZ MERINO	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	SOCIOEDUCATIVA	05/03/2018	14/08/2020
11	ISRAEL CARRARA DE PINNA	ESOCIO - ADMINISTRADOR	SOCIOEDUCATIVA	20/03/2019	13/09/2020
12	FELIPE GUIMARAES SANTOS	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	SOCIOEDUCATIVA	24/08/2020	04/10/2020

13	FLAVIA MARIA VIEIRA CARRIJO	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	SOCIOEDUCATIVA	01/01/2000	07/04/2021
14	MARILISE GARCIA DE CARVALHO	TECNICO SOCIOEDUCATIVO	SOCIOEDUCATIVA	15/09/2020	07/04/2021
15	GRAZIELLE SOARES LOPES REIS	ESOCIO - PEDAGOGO	SOCIOEDUCATIVA	26/05/2020	13/05/2021
16	OZLY KLEYTON OLIVEIRA SIQUEIRA	TECNICO SOCIOEDUCATIVO	SOCIOEDUCATIVA	02/02/2015	27/05/2021
17	FILIPE TORRI DA ROSA	TECNICO SOCIOEDUCATIVO	SOCIOEDUCATIVA	02/07/2019	31/05/2021
18	MARCUS V. GONCALVES DE ASSIS	TECNICO SOCIOEDUCATIVO	SOCIOEDUCATIVA	26/08/2020	06/06/2021
<b>À DISPOSIÇÃO</b>					
19	CAMILA A. FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	SOCIOEDUCATIVA	25/03/2020	15/05/2020

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLA SAMELLA BORGES MUNIZ - Matr. 0238001-3, Gerente de Movimentação de Pessoal**, em 10/06/2021, às 09:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **63568371** código CRC= **4B2C624D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF